

## QUADRO RESUMO – INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### I - CONTRATANTE: SP LEITURAS – ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE BIBLIOTECAS E LEITURA

Endereço: Rua Faustolo, nº576, Água Branca

CEP 05041-000 | São Paulo/SP

CNPJ/MF n.º 12.480.948/0001-70

Qualificada como Organização Social com atuação para o fomento e execução de atividades relativas à área da Cultura, nos termos do Contrato de Gestão n.º. 01/2021, firmado com a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo.

#### Representante Legal:

Nome: Miguel Martin Gutierrez Filho – Diretor Executivo | RG XXX | CPF XXX

### II - CONTRATADA:

Endereço:

CEP

CNPJ/MF: |

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Representante Legal:

Nome: | RG | CPF

Nome: | RG | CPF

### III – OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do presente Contrato é a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** dos serviços de locação e suporte técnico dos equipamentos de informática e audiovisual para o **16º Seminário Internacional Biblioteca Viva**, que acontecerá nos seguintes dias e local/espço: 1) 23 e 24 de setembro: Centro de Convenções Rebouças (CCR) – Grande Auditório e Hall Bege (Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 23, Cerqueira César, São Paulo, SP); 2) 25 de setembro: Biblioteca de São Paulo (Av. Cruzeiro do Sul, 2630, São Paulo, SP) e Goethe-Institut São Paulo (Rua Lisboa, 974, São Paulo, SP).

Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Cronograma do Evento, de acordo com as normas internas do local de realização, das quais a **CONTRATADA** desde já se declara ciente.

A instalação, montagem e desmontagem não poderão sofrer atrasos que impeçam ou afetem negativamente o evento. Caso isso ocorra, a **CONTRATADA** incorrerá na penalidade contratual, sem prejuízo das perdas e danos e da rescisão do Contrato, independentemente de notificação prévia.

### IV – VIGÊNCIA:

O presente Contrato se iniciará na data de sua assinatura e se encerrará no dia **25 de setembro de 2025**, após a desinstalação dos equipamentos.

### V – VALOR TOTAL DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela prestação dos Serviços estipulados no presente Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor fixo, total e irrevogável de R\$ [●] ([●]), em até [●] dias do recebimento da nota fiscal, por meio de [●].

O pagamento será realizado em [●] parcelas fixas de R\$ [●] ([●]), conforme estipulado acima.

**VI - ANEXOS INTEGRANTES DO CONTRATO (“ANEXOS”):**

**INFORMAR QUAIS ANEXOS FARÃO PARTE DO INSTRUMENTO.**

**VII - DISPOSIÇÕES GERAIS:** Na hipótese de conflito com os dispositivos previstos no corpo do instrumento contratual, bem como na proposta comercial ou quaisquer outros documentos anexos que integrem o contrato, prevalecerão as informações e negociações estabelecidas no quadro resumo.

**LOCAL E DATA:** [APRESENTAR LOCAL DE ASSINATURA], [●] de [●] de [●].

**ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO, EM 02 (duas) VIAS DE IGUAL TEOR:**

<p><b>CONTRATANTE:</b></p>  <p><b>SP LEITURAS – ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE BIBLIOTECAS E LEITURA</b> (neste ato representada por Miguel Martin Gutierrez Filho)</p>	<p><b>CONTRATADA:</b></p>  <p>[NOME]</p>
<p><b>TESTEMUNHA 1:</b></p>  <p>Nome _____ CPF: _____</p>	<p><b>TESTEMUNHA 2:</b></p>  <p>Nome _____ CPF: _____</p>

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes, qualificadas e discriminadas no Quadro Resumo Anexo, ajustam a presente contratação, mediante as estipulações enunciadas abaixo:

**QUADRO RESUMO**

**Cláusula 1ª.** O QUADRO RESUMO é parte integrante deste instrumento e suas cláusulas se aplicam em sua integralidade a este Contrato.

**Cláusula 2ª.** Os documentos mencionados no QUADRO RESUMO como “Anexos”, constituem a base deste instrumento e o completam, criando, inclusive, obrigações adicionais à **CONTRATADA**, na hipótese deste instrumento não as instituir. Entretanto, ocorrendo qualquer divergência entre os Anexos e o Contrato, ou entre os outros documentos e o Contrato, prevalecerá o Contrato.

**OBJETO**

**Cláusula 3ª.** O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de serviços especificados e detalhados no item III do QUADRO RESUMO.

**Parágrafo Único.** Qualquer outro serviço que necessite ser executado para cumprimento do presente Contrato e que não conste previsto no Item III do QUADRO RESUMO, deverá ser

previamente aprovado pela **CONTRATANTE**, sob pena de o valor correspondente ao serviço não aprovado não ser devido.

## PREÇO

**Cláusula 2ª.** Pela execução integral, tempestiva e a contento do objeto do presente Contrato, e pelo cumprimento integral das obrigações decorrentes, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor especificado no item V do QUADRO RESUMO.

**Parágrafo Primeiro.** Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, com no mínimo **X** dias úteis de antecedência da data do vencimento.

**Parágrafo Segundo.** O atraso no pagamento do valor referido no caput da presente cláusula ensejará a cobrança de multa no valor correspondente a **2% (dois por cento)** e juros de **1% (um por cento)** ao mês, incidentes sobre o valor do débito em atraso.

**Parágrafo Terceiro.** Todos os tributos, seguros, contribuições previdenciárias e quaisquer outros incidentes e despesas que venham a incidir sobre esta prestação de serviços, estão incluídos no preço deste Contrato e serão suportados unicamente pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quarto.** Os tributos incidentes sobre o valor poderão ser retidos pela **CONTRATANTE** e recolhidos diretamente ao órgão legitimado, conforme legislação respectiva; mas a não retenção não exime a **CONTRATADA** de arcar com suas obrigações fiscais, ou indenizar a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos que lhe foram causados decorrentes de tal omissão.

**Cláusula 4ª.** Despesas com alimentação e transporte dos profissionais da **CONTRATADA** estão inclusas no presente preço e deverão ser suportadas, quando necessárias, exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**Cláusula 5ª.** Na ocorrência de qualquer alteração nas atuais disposições legais e condições mercadológicas que orientam o presente Contrato, de modo a causar ônus ou obrigações adicionais a qualquer das partes, as mesmas buscarão conjuntamente, mediante a formalização de Termo Aditivo, a revisão do Contrato, a fim de reestabelecer seu equilíbrio financeiro, como condição a sua continuidade.

**Cláusula 6ª.** A **CONTRATANTE** poderá reter o pagamento da fatura a ser paga, nas hipóteses de ausência ou irregularidade na prestação de serviço, sem aplicação de juros e multa, até a efetiva regularização da questão, que deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de rescisão imediata do Contrato.

**Cláusula 7ª.** Os pagamentos somente serão realizados pela **CONTRATANTE** uma vez aceitos, formal e expressamente, os serviços apontados como desenvolvidos, conforme os critérios de medição constantes no item VII do QUADRO RESUMO.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 8ª.** Além de outras obrigações decorrentes da natureza do Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

I – Executar os serviços ora contratados, obedecendo a melhor técnica aplicável, sob sua integral responsabilidade, nos termos da Proposta Comercial e Termo de Referência, a contento e pontualmente, cumprindo rigorosamente os prazos e orientações legais, respeitando, ainda, todas as orientações e considerações da **CONTRATANTE** que forem dirigidas prévia ou posteriormente à assinatura deste Contrato;

II – Revisar ou corrigir, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, todas as falhas, deficiências e imperfeições verificadas na execução do presente Contrato, bem como prestar à **CONTRATANTE** todos e quaisquer esclarecimentos e informações que a **CONTRATANTE** julgar necessários para o acompanhamento da evolução dos serviços ora contratados;

III – Seguir, rigidamente, todos os princípios legais e regulamentares aplicáveis às suas atividades;

IV – Cumprir todas as obrigações perante seus empregados e subcontratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade, ônus ou encargo, indenizando-a pelos danos a que eventualmente se sujeite pela ação destes;

V – Responder, integral e exclusivamente, pelos serviços prestados, assim como pelos danos a que der causa, por culpa e/ou dolo, na execução do objeto deste Contrato;

VI – Submeter à aprovação prévia da **CONTRATANTE** eventuais despesas a serem por ela ressarcidas, não compreendidas no preço do presente Contrato;

VII – Ter e apresentar quando solicitadas pela **CONTRATANTE** todas as licenças, certidões e outros documentos atinentes aos serviços e a condição da **CONTRATADA**;

VIII – Garantir suporte técnico, com imediata substituição de qualquer peça danificada em função de transporte e/ou instalação;

IX – Informar de imediato à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que possa vir a afetar, ou que esteja relacionada com a prestação dos Serviços contratados, bem como ao tempo de execução dos serviços, inclusive referentes à suspensão, cassação ou término de vigência dos registros e licenças;

X – Substituir, a pedido escrito da **CONTRATANTE**, todo e qualquer empregado ou preposto seu que demonstre incapacidade técnica;

XI – Manter a **CONTRATANTE** informada do andamento dos serviços, esclarecendo quaisquer dúvidas eventualmente surgidas, comparecendo, inclusive em reuniões que venham a ser designadas pela **CONTRATANTE**;

XII – Respeitar todos os prazos e formas exigidas pela **CONTRATANTE**, sendo que o atraso no cumprimento da obrigação pela **CONTRATADA** poderá gerar a imprestabilidade da obrigação,

caso em que a **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE**, integralmente, pelo descumprimento da obrigação, por danos e prejuízos, inclusive lucros cessantes, sem prejuízo de outras sanções previstas no Contrato;

XIII – Dar garantia contra erros constatados na execução dos serviços objeto do presente Contrato;

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 5ª.** Além de outras obrigações decorrentes da natureza do Contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

I – Pagar o preço pelos serviços ora contratados, conforme estipulado na Cláusula 2ª e no QUADRO RESUMO;

II – Fornecer à **CONTRATADA** as informações, documentos e condições indispensáveis à realização dos serviços;

III – Permitir, quando necessário, o acesso dos sócios, empregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** aos locais da prestação dos serviços, mediante aviso prévio à **CONTRATANTE**;

IV – Aprovar os serviços prestados pela **CONTRATADA**, quando atenderem ao pactuado e aos padrões de qualidade compatíveis com o objeto do presente Contrato; e

V – Comunicar previamente a **CONTRATADA** sobre quaisquer modificações no ambiente que façam parte do escopo deste Contrato.

### **VIGÊNCIA E EXTINÇÃO**

**Cláusula 6ª.** A vigência do presente Contrato será a indicada no item IV do QUADRO RESUMO.

**Cláusula 7ª.** A **CONTRATADA** deverá respeitar o prazo estabelecido, bem como se responsabilizar pelo cumprimento do prazo por eventuais subcontratados.

**Cláusula 8ª.** Apenas e tão somente nas hipóteses caracterizadas como caso fortuito e força maior serão admitidas pela **CONTRATANTE** a dilação de prazo. Caberá à **CONTRATADA** notificar a **CONTRATANTE** do fato para que ela se manifeste a respeito. A ausência de notificação do fato implicará na renúncia da **CONTRATADA** em sua alegação.

**Cláusula 9ª.** Exceto se de outra forma estabelecida neste Contrato, em caso de atraso ou descumprimento das obrigações, a parte que se sentir prejudicada poderá notificar a outra para que cumpra suas obrigações em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de o Contrato reputar-se rescindido de pleno direito, a critério da notificante, com imposição de multa contratual, sem prejuízo das indenizações por danos morais e materiais devidas.

**Cláusula 10ª.** O Contrato será considerado automaticamente rescindido em caso de situação de insolvência, falência, recuperação judicial de uma das partes ou inadimplemento das obrigações e condições ora acordadas.

**Cláusula 11ª.** O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I – Pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante notificação prévia de 2 (dois) dias, sem que a **CONTRATADA** caiba o direito ao recebimento de qualquer indenização e/ou direito de retenção; e

II – Por qualquer das partes em caso de inadimplência de qualquer das Cláusulas do presente Contrato, sem que a inadimplência seja sanada no prazo de 2 (dois) dias úteis após notificação da parte prejudicada à parte inadimplente.

### CLÁUSULA PENAL

**Cláusula 12ª.** A parte que constituir-se como inadimplente, ou der causa à rescisão do Contrato, salvo as exceções legais e contratuais, bem como der causa à falhas na execução dos serviços que afete negativamente o Evento a ser realizado, pagará a multa não compensatória no valor equivalente a R\$ [\*] ( ), sem prejuízo das indenizações por danos morais e materiais devidos.

### GARANTIA

**Cláusula 13ª.** A **CONTRATADA** deverá providenciar a retificação dos serviços prestados, imediatamente, no caso de eventual solicitação da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único.** A **CONTRATADA** garante que os serviços serão prestados em estrita observância e cumprimento de todas as leis, normas, regulamentos, portarias, códigos e licenças aplicáveis, sejam federais, estaduais ou municipais, incluindo-se, mas não se limitando a leis, normas e regulamentos trabalhistas e previdenciários.

### OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

**Cláusula 14ª.** A **CONTRATANTE** fica isenta expressamente de quaisquer encargos trabalhistas, sociais ou previdenciários, que possam decorrer dos serviços que serão prestados pelos sócios, prepostos, colaboradores ou empregados da **CONTRATADA**, ou por terceiros contratados pela **CONTRATADA**, constituindo tais ônus responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro.** A **CONTRATADA** assume também, perante a **CONTRATANTE**, a obrigação de envidar seus maiores esforços para excluí-la de imediato de todo e qualquer processo que seja ajuizado por seus sócios, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, ou de fiscalização de órgão governamental, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer ônus ou responsabilidade.

**Parágrafo Segundo.** Caso seja mantida a presença da **CONTRATANTE** em eventuais reclamações trabalhistas, ou ações administrativas ou judiciais, que tenham como causa as

matérias reguladas nesse Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a **CONTRATANTE** de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação nesse sentido.

**Cláusula 15ª.** A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos, ônus e encargos trabalhistas relativos aos seus funcionários, apresentando a comprovação de regularidade sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, ficando facultado à **CONTRANTE** suspender a prestação de serviços e/ou reter os valores a serem pagos, em caso de não disponibilização da documentação.

### OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

**Cláusula 16ª.** Cada parte será integralmente responsável por seus atos de lançamento e de documentação das operações que praticar, isentando e indenizando a outra em casos de danos decorrentes de multas e autuações, ou de outras causas correlatas.

**Cláusula 17ª.** As partes atenderão estritamente as determinações legais quanto a valores, documentação, recolhimento e retenções tributárias.

### RESPONSABILIDADES

**Cláusula 18ª.** Cada parte responderá, perante a outra, pelos danos a que der causa por suas ações ou omissões, violações contratuais e legais, indenizando por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação de multa e rescisão contratual. As partes responderão, igualmente, por si, seus prepostos, empregados ou colaboradores, inclusive pelo descumprimento contratual ou pela rescisão, atendidas, em todos os casos, as normas da legislação civil brasileira.

**Cláusula 19ª.** Cada parte responderá, nos termos da lei, pelos vícios e fatos dos serviços que prestarem por este Contrato.

### CONFIDENCIALIDADE

**Cláusula 20ª.** Fica expressamente acordado que as partes se obrigam a manter em sigilo e a não disponibilizar para quaisquer terceiros todos e quaisquer termos, existência e condições do presente Contrato, bem como qualquer informação ou documento a que vierem a ter acesso em virtude do presente Contrato. As informações confidenciais referenciadas nesta cláusula serão consideradas segredos de negócio para os fins e efeitos do Artigo 195, inciso XI, da Lei nº 9.279/96.

### ANTICORRUPÇÃO

**Cláusula 21ª.** A **CONTRATADA** declara, por si e seus sócios ou acionistas, administradores, empregados, agentes, representantes, ou quaisquer outras pessoas agindo em seu nome ou interesse, que jamais praticou e se obriga, durante a vigência deste contrato, a não praticar quaisquer atos que violem as leis anticorrupção aplicáveis às suas atividades ou as leis anticorrupção aplicáveis à **CONTRATANTE**, especialmente a Lei n.º 12.846/13, incluindo, sem limitações, qualquer ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira ou contrário aos

compromissos internacionais adotados pelo Brasil que tratem de tal matéria e às leis e regulamentações correlatas ("Leis Anticorrupção"). A **CONTRATADA** declara que não recebeu qualquer comunicação, notificação ou ameaça, proveniente de qualquer autoridade pública, nacional ou estrangeira, a respeito de alegações de violação de Leis Anticorrupção. A **CONTRATADA** concorda em fornecer prontamente, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, evidências de que está atuando, diligentemente e por sua conta e risco, na prevenção de práticas que possam violar as Leis Anticorrupção. As declarações e obrigações acima aplicam-se igualmente à conduta da **CONTRATADA** em suas relações com a administração pública estrangeira e seus agentes, inclusive entidades estatais, pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro e organizações públicas internacionais. A **CONTRATADA** obriga-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis de suporte organizados e precisos, assegurando-se que nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas desde o início. A **CONTRATADA** concorda que a **CONTRATANTE** terá o direito de, sempre que julgar necessário, com o auxílio de auditores externos, auditar todos os livros, registros, contas e documentação de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer Leis Anticorrupção aplicáveis, sendo que a **CONTRATADA** compromete-se a cooperar totalmente com qualquer auditoria ou solicitação de documentos. Independentemente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades públicas competentes, caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente fortes de que a **CONTRATADA** violou qualquer Lei Anticorrupção ou disposição contratual anticorrupção, ou caso a **CONTRATADA** as tenha comprovadamente violado, a **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir este contrato por justa causa, sem prejuízo de obter reparação integral por perdas e danos, inclusive por quaisquer multas, tributos, juros, despesas, custos e honorários incorridos em conexão com a investigação de irregularidades ou defesa da **CONTRATANTE** diante de quaisquer acusações ou processos relacionados à violação ou suposta violação das Leis Anticorrupção de qualquer jurisdição.

### LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**Cláusula 22ª.** As partes concordam que, em vista dos serviços do presente Contrato, ocorrerá ou poderá ocorrer o tratamento de dados pessoais de terceiros pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, de modo que ambas as partes obrigam-se a observar estritamente o disposto na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") quanto ao tratamento dos dados pessoais compartilhado por qualquer razão entre as partes.

**Cláusula 23ª.** Os dados pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE** somente poderão ser utilizados pela **CONTRATADA** para as finalidades essenciais para a prestação dos Serviços, sendo vedada a utilização para qualquer outra finalidade.

**Cláusula 24ª.** Todo e qualquer dado pessoal compartilhado entre as partes em vista do presente Contrato serão imediatamente removidos e deletados de forma segura e permanente após o encerramento do presente Contrato por qualquer motivo, sendo vedado o seu armazenamento após o encerramento contratual.

**Cláusula 25ª.** A **CONTRATADA** deverá implementar medidas de segurança técnicas e organizacionais de acordo com o padrão de mercado e exigido pela legislação aplicável e deverá

colaborar com a verificação do cumprimento da presente disposição pela CONTRATANTE, por meio de esclarecimentos e preenchimento de questionários técnicos, sempre que solicitado.

**Cláusula 26ª.** Quando a CONTRATADA realizar o processamento de dados pessoais de terceiros, compartilhados pela CONTRATANTE, na qualidade de Operadora de dados pessoais, a CONTRATADA deverá seguir todas as orientações da CONTRATANTE realizadas posteriormente à assinatura do presente instrumento.

**Cláusula 27ª.** Havendo qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá notificá-la imediatamente e, quando não for possível, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da ciência do incidente, bem como fornecer todas as informações a respeito do incidente de segurança, nos termos estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados.

**Cláusula 28ª.** A CONTRATADA deverá implementar medidas de segurança técnicas e organizacionais de acordo com o padrão de mercado e exigido pela legislação aplicável e deverá colaborar com a verificação do cumprimento da presente disposição pela CONTRATANTE, por meio de esclarecimentos e preenchimento de questionários técnicos, sempre que solicitado.

**Cláusula 29ª.** A subcontratação dos Serviços que envolva processamento de dados pessoais somente poderá ser realizada se essencial para a prestação dos Serviços e deverá ser comunicada previamente à CONTRATANTE, de modo que a CONTRATADA deverá manter lista atualizada de subcontratados para acesso pela CONTRATANTE sempre que solicitado.

**Cláusula 30ª.** O compartilhamento dos dados pessoais com terceiros somente poderá ser realizada se essencial para a prestação dos serviços, nos termos e limites estabelecidos no presente instrumento, de modo que a CONTRATADA deverá garantir que os terceiros utilizem os dados pessoais exclusivamente para as finalidades estabelecidas no presente instrumento e possuam medidas de segurança não menos restritivas do que as estabelecidas no presente instrumento e deverá ser responsável por todo e qualquer dano causado por referidos terceiros.

**Cláusula 31ª.** Cada parte será exclusivamente responsável pelos danos causados à outra parte ou a terceiros em vista do descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados ou do vazamento de dados pessoais, devendo indenizar a outra parte por todo e qualquer valor decorrente de eventual condenação judicial.

## COMPLIANCE

**Cláusula 32ª.** A CONTRATADA se compromete a:

- a) respeitar as leis vigentes dos órgãos federais, estaduais e municipais;
- b) desenvolver esforços para a redução, reutilização e reciclagem de materiais e recursos, tais como, energia, água, produtos tóxicos e matérias-primas, buscando, ainda, a implantação de processos de destinação adequada de resíduos;
- c) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;

- d) cumprir os preceitos e determinações legais concernentes às normas de Segurança e Medicina no Trabalho, bem como as convenções e acordo trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores empregados;
- e) não contratar ou permitir que seus subcontratados contratem mão-de-obra que envolva a exploração de trabalho ilegal ou análogo a escravo ou trabalho infantil;
- f) não empregar trabalhadores menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19.12.2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho;
- g) não empregar adolescentes até 18 anos em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22h e 5h;
- h) não adotar práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso ao emprego ou à sua manutenção;
- i) manter todas as instalações onde serão prestados os serviços em conformidade com as exigências e padrões mínimos estabelecidos pela legislação brasileira; e
- j) não se envolver ou permitir que seus colaboradores se envolvam em atividades ilícitas.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 33ª.** O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido por qualquer das partes sem o consentimento prévio e escrito da outra.

**Cláusula 34ª.** A nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas contratuais não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas e do próprio instrumento.

**Cláusula 35ª.** A eventual tolerância de qualquer das partes em relação ao cumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, ou a abstenção do exercício de qualquer direito, poder, recurso ou faculdade assegurados por lei ou por este instrumento não configurará novação.

**Cláusula 36ª.** Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, somente vinculará as partes se realizado por escrito e assinado pessoalmente ou por seus representantes.

**Cláusula 37ª.** Este Contrato, em nenhuma hipótese, cria relação de parceria ou de representação comercial entre as Partes, sendo cada uma inteiramente responsável por seus atos e obrigações.

**Cláusula 38ª.** Fica determinado que, qualquer tipo de troca de documentos entre as partes, deverá sempre ser realizado mediante protocolo de entrega.

**Cláusula 39ª.** Em caso de conflito entre os termos deste Contrato e o Anexo, prevalecerão os termos previstos no presente Contrato.

**Cláusula 40ª.** Salvo as hipóteses expressamente previstas, o presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando as partes e seus sucessores a qualquer título.

**Cláusula 41ª.** A CONTRATADA garante que os serviços serão prestados em estrita observância e cumprimento de todas as leis, normas, regulamentos, portarias, códigos e licenças aplicáveis, sejam federais, estaduais ou municipais, incluindo-se, mas não se limitando a leis, normas e regulamentos trabalhistas e previdenciários.

**Cláusula. 42ª.** As partes poderão optar por assinar o presente instrumento de forma física, digital ou eletrônica, observada a mesma forma de assinatura para todas as Partes. Para fins de assinatura eletrônica ou digital, as Partes neste ato reconhecem como válida e eficaz a assinatura do presente instrumento de forma eletrônica ou digital, por meio de plataforma digital específica e estabelecida de comum acordo, nos termos estabelecidos na Medida Provisória 2.200 de 2001, a qual regulamenta a certificação digital e assinatura de documentos eletrônicos e, portanto, as partes reconhecem que o presente Contrato terá a mesma validade jurídica entre as partes e perante terceiros que a assinatura física com reconhecimento de firma estabelece. Para fins de vigência do presente instrumento em caso de assinatura eletrônica ou digital, considera-se como data de início a data da conclusão do procedimento de assinatura por todas as Partes.

**Cláusula 43ª.** As partes elegem o foro da comarca de **São Paulo/SP**, para dirimir conflitos ou dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.